



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTEROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 310, Centro, Alterosa, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.238/0001-03, através do Prefeito Municipal, **Marcelo Nunes de Souza**, da Pregoeira e sua respectiva Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 26 de 07 de janeiro de 2026 e através da motivação pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 104/2026**, na modalidade **Pregão Presencial nº 21/2026, do tipo menor preço GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Pregão Presencial será regido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto Municipal de nº 421/2024, "Que regulamenta a modalidade Pregão Presencial no âmbito de Alterosa/MG".

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 dá um prazo maior de 06 (seis) anos para os municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 421/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece no Art. 115. *Quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente, consoante disposição expressa no art. 176 da citada lei desde que justificada no edital e suas disposições preliminares (...)*

A Lei Federal nº 14.133/2021, (art. 17), assim como o Decreto Municipal de nº 421/2024, (art. 1º § 3º) diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Quantitativo Estimado "Formulário de Proposta";
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Anexo IV – Declaração de Regularidade com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Nepotismo no âmbito da Administração Pública;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- i) Anexo IX - Minuta de Contrato;
- j) Anexo X - Termo de referencia;
- k) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. - A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa visando promover a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND, conforme descrições, especificações e quantidades estimadas constantes nos anexos I e X.
- 1.2. - Em se tratando de empresas EPP, ME e MEI terão tratamento jurídico diferenciado conforme previsão na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária Anual de 2026:

02.006.001 - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
1007 – ESPORTE É VIDA
27.812 – Desporto e Lazer / Desporto Comunitário
1.131 – Execução do Convênio União 962702/2024, Emenda Comissão, Conta: 574173657-9
610 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
610 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.700.000.3130.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

03 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- 3.1. - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE N° 01

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2026
MUNICÍPIO DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ENVELOPE N° 02

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2026
MUNICÍPIO DE ALTEROSA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DA PREGOEIRA

3.2. - Os envelopes deverão ser entregues a pregoeira na Prefeitura Municipal de Alterosa, NA SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Sede do Setor de Compras e Licitações, Rua Dom Pedro II, n° 54, Centro.

DIA: 22/05/2026

HORÁRIO: às 08h00min (oito horas).

3.3. - O MUNICÍPIO DE ALTEROSA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO” QUE NÃO SEJAM ENTREGUES À PREGOEIRA DESIGNADA, NO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DEFINIDOS NO ITEM 3.2.

04 – PROPOSTA COMERCIAL

4.1. - No “ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **se possível em papel formato A4**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado e, se possível, uma cópia em **Pendrive**, constando obrigatoriamente o seguinte:

4.1.1. - Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;

4.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, constando todas as especificações: item, unidade, quantidade, preço unitário e preço total e marca dos objetos licitados; vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

* Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital, poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

4.1.3. - Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, devendo o objeto ser de boa qualidade, que cumprirá rigorosamente com os prazos de entrega e que se responsabiliza pela autenticidade da proposta por ele apresentada e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

- 4.1.4. - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão, deverá prevalecer o prazo disposto em Lei;
- 4.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 4.5. - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- 4.6. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.7. - Para a elaboração a proposta instale o Programa Betha Auto Cotação em arquivo em Winrar, após instalação preencher os dados do fornecedor e em seguida abrir arquivo da proposta para preenchê-la. Deverá ser apresentada em PEN DRIVE e IMPRESSA.

Link para baixar o Programa Betha Auto Cotação:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

Tutorial para instalação e utilização do Programa Betha Auto Cotação:

<https://www.youtube.com/watch?v=xtVjYctiDio>

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. - Documentos para **CRENCIAMENTO**, apresentar quando solicitado pela pregoeira:
- 5.1.1. - Anexo II - Carta de Credenciamento;
- 5.1.2. - Anexo VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.1.3. - Anexo VII - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 5.1.4. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.5. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.6. - Documento de Identificação do representante da empresa na sessão do certame.

5.2. - Será exigida para **HABILITAÇÃO** a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:

5.2.1. - REGULARIDADE JURÍDICA

5.2.1.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.2. - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da proponente, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

5.2.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.4. - Em se tratando de MEI, deverá apresentar o respectivo certificado CCMEI.

5.2.1.5. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. - Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);

5.2.2.2. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.2.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito negativa, de quitação de tributos federais e a dívida ativa da União e Previdenciária);

5.2.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.2.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.3.1. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.2.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, caso não seja otante pel simples.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2.3.3. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.2.3.3.1. - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

5.2.3.3.2. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.2.3.4. - O balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Municipal de nº 421/2024 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada.

5.2.3.5. - **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**MODELO ANEXO VI**).

5.2.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. - A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

5.2.5. – DECLARAÇÕES

5.2.5.1. - Apresentação de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação. (**MODELO ANEXO III**);

5.2.5.2. - Comprovante ou Declaração que dá cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**MODELO ANEXO IV**);

5.2.5.3. - Declaração de que a proponente tem conhecimento sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal, que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade. (**MODELO ANEXO V**);



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.2.5.4. - Declaração da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inc. IV, do art. 63, da Lei 14.133/21 e em outras normas específicas. **(MODELO ANEXO VIII)**.
- 5.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 5.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.
- 5.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou recuperação judicial.
- 5.6. - No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 5.7. - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 5.8. - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.9. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. – Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos;
- 6.2. – É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.
- 6.3. – Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 6.3.1. - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.3.2. - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.3.3. - Estrangeira que não funcione no País;
- 6.3.4. - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.3.5. - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 6.3.6. - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Alterosa/MG.
- 6.3.7. - Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos da IN nº 116/2021 do Ministério da Economia, (SEGES).
- 6.4. - A pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento, com a apresentação do Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.5. - Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e documentação apropriada, observando o que segue:
- 6.5.1. - As **pessoas jurídicas** ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).
- 6.5.2. - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 6.5.3. - **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 6.5.4. - **Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI;**
- 6.5.5. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.5.6. - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 6.6. - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.1. – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2. – A pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.3. - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 7.4. - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 7.5. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.6. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

08 – DO JULGAMENTO

- 8.1. - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, garantindo os padrões de qualidade.
- 8.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 8.3. - A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 8.4. - A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 8.5. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.6. - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.7. - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.8. - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.9. - Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.10. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.11. - Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, para as empresa enquadradas em ME e EPP.
- 8.12. - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 8.11, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.13. - A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 8.14. - Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

09 – DOS RECURSOS

- 9.1. - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. - A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 9.4. - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no sitio www.alterosa.mg.gov.br e enviado a empresa via e-mail.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. – Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 10.2. – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 10.3. - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual.
- 10.4. - Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 10.5. - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da autorização de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11 – DA ENTREGA DA MERCADORIA LICITADA

- 11.1. - O prazo de entrega dos Equipamentos será estipulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude em acordo entre a referida Secretaria e a Vencedora do Certame.
- 11.2. - **Os Almojarifados da Prefeitura Municipal receberá as notas fiscais de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), das 8h00mim às 15h30mim.**
- 11.3. - Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 15 e subitens deste edital.

12 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 12.1. – O Município de Alterosa procederá ao pagamento dos objetos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega e efetivo recebimento.
- 12.2. - As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável pelo almoxarifado da Secretaria requisitante.
- 12.3. - A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

13 – DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 13.2. - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá se restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.
- 13.3. - O reequilíbrio econômico e financeiro deverá ser feito por Termo Aditivo.
- 13.4. - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou repactuação de preços, quando for o caso, será de 20 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

14 – DAS SANÇÕES

- 14.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 14.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 14.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 14.1.11. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. - Advertência pela falta do subitem 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.2. - Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1. a 14.1.12.;
 - 14.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2. a 14.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 14.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8. a 14.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 14.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. - os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;
 - 14.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 14.5. - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 14.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.8. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.9. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.10. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.11. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA o direito de promover diligências conforme disposto da Lei nº 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 15.2. - As decisões da pregoeira do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e art. 94 da Lei Orgânica do Município.
- 15.3. - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.4. - As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 15.5. - É vedado à proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 15.6. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

- 15.7. - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 15.8. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 15.9. - Impugnações ou solicitação de esclarecimento sobre os termos do edital, deverão ser protocolados por cidadão, até o 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@alterosa.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na Prefeitura Municipal de Alterosa, dirigida a Pregoeira, no horário de 12h30min às 16hs00min.
- 15.10. - Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 92002-1895, pelo e-mail compras@alterosa.mg.gov.br ou pelo site www.alterosa.mg.gov.br.
- 15.11. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 15.11.1.- A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 15.11.2.- Os documentos citados no subitem 15.12.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021.
- 15.12. - Fica eleito o foro da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Alterosa - MG, 06 de Maio de 2026.

Marcelo Nunes de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

QUANTITATIVO ESTIMADO “FORMULÁRIO DE PROPOSTA”

Para a elaboração a proposta instale o Programa Betha Auto Cotação em arquivo em Winrar, após instalação preencher os dados do fornecedor e em seguida abrir arquivo da proposta para preenchê-la. Deverá ser apresentada em **PENDRIVE** e impressa.

Link para baixar o Programa Betha Auto Cotação:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>

Tutorial para instalação e utilização do Programa Betha Auto Cotação:

<https://www.youtube.com/watch?v=xtVjYCtiDio>



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

PREGÃO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Alterosa/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos e ata de registro de preços, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão ___/____.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

PREGÃO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND.

À

Prefeitura Municipal de Alterosa

At.: Pregoeira

Ref.: Processo Licitatório nº 104/2026

Pregão nº 21/2026

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº ____/____ instaurado Pela Prefeitura Municipal de Alterosa, declara, sobre as penas da lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e se obriga de comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal
Nº RG



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

PREGÃO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa – MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

PREGÃO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

(Empresa _____, CNPJ nº _____

sediada à _____

declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento de que o Município de Alterosa – MG adota o princípio Constitucional da legalidade, com observância ao artigo 37 da Constituição Federal e, analogicamente, ao Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

(local e data)

(Assinatura do representante legal)
Assinatura autorizada, devidamente Identificada



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

PREGÃO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que para os fins de cumprimento do exigido no Pregão nº ____/____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no seu Edital em e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

PREGÃO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa – MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Alterosa/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VIII

MODELO - DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026

PREGÃO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND.

À
Prefeitura Municipal de Alterosa
Alterosa - MG

A signatária _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu diretor Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, que que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme as previsões em lei e em outras normas específicas, especialmente o art. 93 da Lei 8.213/91 e suas alterações, como o art. 141, do Decreto 3.048/99.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo
Identificação



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Contrato de _____, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE ALTEROSA, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ALTEROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.238/0001-03, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, 310, Centro, CEP: 37.145-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo Nunes de Souza, brasileiro, divorciado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade à Praça Getulio Vargas, nº 360, portador da Carteira de Identidade nº M-3.837.788 SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 726.362.036-72.

1.2. - DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____ expedida pela _____, residente e domiciliado em _____ à rua _____, bairro _____.

1.3. - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 104/2026, Pregão Presencial nº 21/2026, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - DO OBJETO

2.1.1. – O presente instrumento tem como objetivo à contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND, conforme quantidades estimadas constantes no anexo X.

2.2. – FORMA DE FORNECIMENTO

2.2.1. – O prazo de entrega dos Equipamentos será estipulado pela Secretaria Municipal de Esportes, e Juventude em acordo entre a referida Secretaria e a Vencedora do Certame.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. - DO PRAZO

3.1.1. - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. - DO VALOR

3.2.1. - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o município pagará o valor de R\$ _____ (_____), sendo considerado como "preço total".

3.3. - DO PAGAMENTO

3.3.1. – O Município de Alterosa procederá ao pagamento dos objetos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. - As notas fiscais deverão ser apresentadas ao responsável pelo almoxarifado da Secretaria Requisitante.

3.3.3. - A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual do exercício da contratação:

02.006.001 - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
1007 – ESPORTE É VIDA
27.812 – Desporto e Lazer / Desporto Comunitário
1.131 – Execução do Convênio União 962702/2024, Emenda Comissão, Conta: 574173657-9
610 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.000.0000.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
610 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.700.000.3130.000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. - Compete à **CONTRATADA**:

5.1.1. - Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:

5.1.1.1. - Obedecer às especificações dos itens contidas no Termo de Referência.

5.1.1.2. - Responsabilizar-se pela entrega das mercadorias conforme estabelecido no Termo de



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

- 5.1.1.3. - Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- 5.1.1.4. - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.1.1.5. - Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 5.1.1.6. - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência e Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 5.1.1.7. - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.1.1.8. - Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 5.1.1.9. - Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.1.1.10. - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- 5.1.1.11. - Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Alterosa ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.1.1.12. - Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- 5.1.1.13. - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 5.1.1.14. - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.1.1.15. - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.1.1.16. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.
- 5.1.1.17. - O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.1.1.18. - Atender no prazo exato da entrega das mercadorias / materiais avençados no contrato;
- 5.1.1.19. - Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- 5.1.1.20. - Substituir, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que não estejam em conformidade com o descrito no Termo de Referência;
- 5.1.1.21. - Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança e pontualidade, de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 5.1.1.22. - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.1.1.23. - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.1.1.24. - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

5.2. - Compete à **CONTRATATE**:

- 5.2.1. - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 5.2.2. - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 5.2.3. - Devolver as mercadorias que estiverem fora dos padrões exigidos;
- 5.2.4. - Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 5.2.5. - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no Termo;
- 5.2.6. - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.2.7. - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 5.2.8. - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 5.2.9. - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de não adequação aos termos contratuais;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.2.10. - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 5.2.11. - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 6.1. - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. - Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais observados os artigos da Lei Federal no 14.133/2021, juntamente com o secretário municipal, o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 7.2. - A contratada nomeia o(a) Sr.(a) _____ (qualificação) _____ para fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 8.1.12. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.1.13. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. - Advertência pela falta do subitem 8.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. - Multa de 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.13;
- 8.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal, da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7. a 8.1.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. - os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal;
- 8.3.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5. - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 8.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.8. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.9. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.10. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. - A extinção do presente contrato poderá ser determinada conforme artigo 137 a 139 da Lei 14.133/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 10.1. - O presente contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 104/2026**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 21/2026**, reportando ao edital específico do qual este instrumento é parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. - As partes firmam o presente documento na presença de duas testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Areado, Minas Gerais, para dirimir as questões pendentes, oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Alterosa - MG, ____ de _____ de 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Alterosa

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Assinatura

CPF



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA LEI Nº 14.133 DE 01º DE ABRIL DE 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

1. DO OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de Academia ao Ar Livre e PlayGround.

2. JUSTIFICATIVA

O interesse do Governo Federal e do Município é assegurar espaços públicos que favoreçam o bem estar da população, fomentando ações que permitam práticas desportivas e de lazer, espaços destinados ao convívio social e especialmente à melhoria da saúde.

Toda a população do município de Alterosa/MG

Um dos grandes desafios do Município é garantir espaços esportivos de qualidade para esporte e lazer dos seus Municípios. Com a aquisição dos equipamentos proporcionará espaços esportivos qualificados, acessíveis, de convívio social, como também a práticas de esporte e lazer.

Aquisição dos parques infantis e das academias ao ar livre trará benefícios incalculáveis à população. A prática esportiva é importante para todas as pessoas, em todas as faixas etárias. É uma forma de prevenir diversas doenças como as cardíacas ou de obesidade, além de contribuir para o desenvolvimento mental. Ademais, é um mecanismo extremamente eficaz para tirar adolescentes e jovens das ruas, ajudando na prevenção e combate às drogas.

Aquisição dos equipamentos de Academia de Ginástica ao Ar Livre e de Parque Infantil, está de acordo com os objetivos e diretrizes do programa, já que tem como finalidade garantir a Implementação de infraestrutura esportiva, para o desenvolvimento educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos esportivos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Artigo 184 da Lei nº 14.133/2021: estabelece as regras gerais para convênios, indicando que as disposições da nova Lei de Licitações se aplicam aos convênios e instrumentos congêneres, no que couber e na ausência de norma específica, conforme regulamentação do Poder Executivo. Para pormenores e complementos, o Decreto nº 11.531/2023 e portarias como a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 detalham as normas para esses instrumentos, especialmente os relacionados a transferências de recursos da União.

A aquisição de uma academia ao ar livre e playground é necessária porque atende a diversas necessidades sociais e de saúde da comunidade, promovendo o bem-estar físico e mental através do lazer e da prática de atividades físicas gratuitas, e criando espaços de socialização, além de contribuir para a valorização do ambiente público e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente considerando a redução do sedentarismo e o combate à inatividade física que são problemas de saúde pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

A solução é criar uma área de lazer com academia ao ar livre e playground seguro, inclusivo e sustentável para a comunidade de Alterosa, promovendo saúde, bem-estar, convivência e integração social, inicialmente, com estudo de uso do solo e zoneamento local para definir área disponível, perímetro, acessos e circundação. A área da academia disponibilizará condições para a prática de diversos exercícios, como abdominal, calistenia, remo, entre outros. A área de playground proporcionará atividades para várias idades, com balanços,



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



escorregadores, treliças, piso emborrachado, entre outros. Ainda terá mesas, bancos, cobertura parcial, sombras com árvores ou pérgolas. O Espaço terá ampla acessibilidade com sinalização tátil, rampas, rotas sem degraus, largura de passagem mínima para cadeirantes.

Especificações técnicas principais

Estruturas em aço galvanizado ou aço com pintura anticorrosiva, com normas de resistência para uso público.
Materiais lúdicos certificados para crianças, atendendo normas de segurança.
Bordas suaves, cantos arredondados, proteções em pontos de maior risco.
Sinalização de uso correto, limites de altura, faixas etárias recomendadas.
Rede elétrica para iluminação, tomadas externas seguras.
Pontos de água potável, se possível.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo exclusivo para as ME's, MEI's e EPP's, nos termos da LC nº 123/2006.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Documento de Identificação (Sócio e/ou representante legal);
- 6.1.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 6.1.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
 - a) Em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 6.1.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a) Ressalva-se que, no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Prova de regularidade do FGTS;
- 6.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN);
- 6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.4. DECLARAÇÕES

- 6.4.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002;
- 6.4.2. Declaração do licitante demonstrando que cumpre a cota de menor aprendiz conforme termos legais, facultativa ao licitante;
- 6.4.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 6.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;
- 6.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6.4.6. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;
- 6.4.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos de requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes;
- 6.4.8. A Pregoeira e auxiliares efetuarão consulta aos sites dos órgãos emissores, confirmando a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação;
- 6.4.9. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 6.4.10. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital, sua ausência ou o descumprimento de diligência destinada à complementação/atualização dos documentos, inabilitará o licitante, sendo convocado o próximo classificado;
- 6.4.11. O licitante inabilitado responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra que terá data, local e horários divulgados em Edital a ser publicado ou conforme designado pela Gestora Municipal de Esportes e Juventude.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.1.2. Fiscalizar e supervisionar o fornecimento, sem prejuízo das prerrogativas do Município, garantindo a eficácia no fornecimento dos equipamentos.
- 8.1.3. Indenizar terceiros e/ou ao Município de Alterosa, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.1.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento.
- 8.1.5. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos equipamentos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 8.1.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do fornecimento.
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.1.8. A Empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Administração Pública Municipal.

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Emitir a nota de empenho.
- 8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.2.3. Exercer a fiscalização no ato do fornecimento dos equipamentos, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 8.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.
- 8.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.6. Rejeitar o(s) equipamentos e (ou) serviços, caso estiverem em desacordo com as respectivas especificações.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos Equipamentos será estipulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude em acordo entre a referida Secretaria e a Vencedora do Certame.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei número 8.078, de 11/09/1990, que estabelece normas de proteção e defesa do consumidor no Brasil, definindo os direitos e deveres dos consumidores e fornecedores em relações de consumo, visando a igualdade e a segurança nas transações comerciais.

11. GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

.CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Será o de Menor Preço Global. Justifica-se o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL por ser aquele que melhor reflete os anseios do processo em questão, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que o agrupamento dos itens proporciona uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um Prestador/Fornecedor dos Serviços/Equipamentos a serem solicitados/fornecidos, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude tem a responsabilidade para autorizar, conferir e fiscalizar a perfeita execução do Contrato nos termos acertados, os quais deverão encaminhar à responsável pela gestão do Contrato, todas as ocorrências apresentadas.

13. VIGÊNCIA

A Ata terá vigência de 01 (um) ano após a assinatura.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA

As despesas decorrentes do presente Processo correrão nas dotações orçamentárias vigentes no ano do exercício da contratação, referentes à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

CONVÊNIO 962702 – MINISTÉRIO DO ESPORTE

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega dos Equipamentos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, mediante comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social, (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 15.2. O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. A(s) Nota(s) Fiscal(is) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.
- 15.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) conter todas as especificações dos serviços/equipamentos e estar(em) devidamente atestada(s) pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, por intermédio de servidor designado para recebimento da(s) mesma(s).
- 15.4. A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude encaminhará a(s) Nota(s) Fiscal(is) à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 15.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora na forma prevista em Contrato – Art. 162 da Lei 14.133/21

Parágrafo Único: A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- 17.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

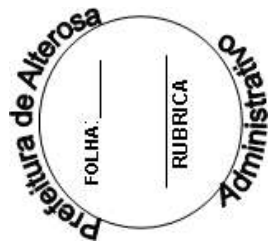
- 17.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

- a) Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alterosa poderá garantir a prévia defesa da Fornecedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- Advertência por escrito, quando a Fornecedora deixar de atender determinações necessárias de regularização de faltas ou defeitos concorrentes à realização do Procedimento, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alterosa;
 - Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;
 - Suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alterosa, pelo prazo de até três (03) anos;
 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alterosa, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE ALTEROSA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

As Informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



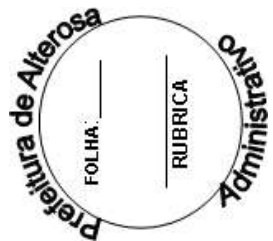
MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



18. ORÇAMENTO DETALHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA													
PLANILHA DE CUSTOS - PROPOSTA 01/2025													
Pessoa Jurídica - Orçamento Detalhado													
Met a	Etapa	Descrição											
1	1.1	EQUIPAMENTOS PERMANENTES											
Nº	Especificação do Item/Serviço	QTD	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			MÉDIA VALOR COTADO	
			Nome	Valor Unitário	Valor Total	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PARQUE INFANTIL COLORIDO PARA PLAYGROUND Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/000 1-03 tel 17 981127573	R\$ 48.200,00	R\$ 96.400,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 48.350,00	R\$ 96.700,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 11.432.336/0001-40 ME tel 018 997087444	R\$ 49.050,00	R\$ 98.100,00	R\$ 48.533,33	R\$ 97.066,66



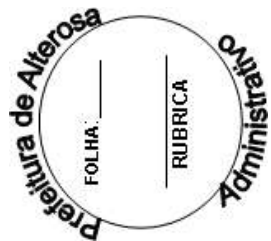
MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.

1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro

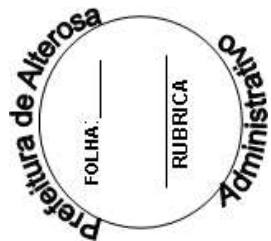


MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento												
2	ABDOMINAL DUPLO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2", 1 ¼" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, APOIO DE PÉS EMBORRACHADO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARAPROTEÇÃO, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 0,50M LARGURA: 2,00M COMPRIMENTO: 1,60M PESO: 85KG	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/0001-03 tel 17 981127573	R\$ 4.505,00	R\$ 9.010,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 4.510,00	R\$ 9.020,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTO S LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001-40 tel 018 997087444	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 4.505,00	R\$ 9.010,00
3	REMADOR INDIVIDUAL - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼", 2" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, MANOPLAS E APOIO DOS PÉS EMBORRACHADOS, BANCO ANATÔMICO ISENTO DE ESTOFAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS RÔLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES.	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/0001-03 tel 17 981127573	R\$ 3.405,00	R\$ 6.810,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 3.410,00	R\$ 6.820,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTO S LTDA ME DNPJ 11.432.336/0001-40 tel 018 997087444	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00	R\$ 3.405,00	R\$ 6.810,00

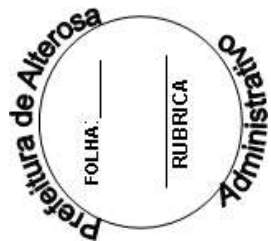


MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,60M LARGURA: 0,72M COMPRIMENTO: 1,20M PESO: 30KG												
4	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼" E 2", MANOPLAS E PEGADAS EMBORRACHADAS, BANCO ANATÔMICO ISENTO DE ESTOFAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,20M LARGURA: 0,72M COMPRIMENTO: 0,83M PESO: 30KG	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/0001-03 tel 17 981127573	R\$ 3.015,00	R\$ 6.030,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 3.020,00	R\$ 6.040,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTO S LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001-40 tel 018 997087444	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.011,66	R\$ 6.023,33
5	SIMULADOR DE PERCURSO INDIVIDUAL - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼" E 2", PEDALEIRA EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/0001-03 tel 17 981127573	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 2.580,00	R\$ 5.160,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTO S LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001-40 tel 018 997087444	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00

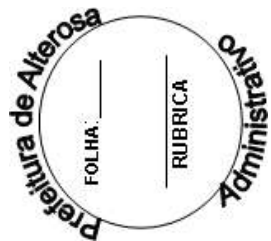


MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,20M LARGURA: 0,85M COMPRIMENTO: 0,82M PESO: 30KG												
6	ESQUIADOR INDIVIDUAL - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ½", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, MANOPLAS BORRACHADAS, PEDALEIRA EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,60M LARGURA: 0,72M COMPRIMENTO: 1,20M PESO: 28KG	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/000 1-03 tel 17 981127573	R\$ 4.025,00	R\$ 8.050,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001- 60 TEL: 17 997839702	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTO S LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001- 40 tel 018 997087444	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.025,00	R\$ 8.050,00
7	BICICLETA INDIVIDUAL - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, PEDAL EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS.	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/000 1-03 tel 17 981127573	R\$ 3.025,00	R\$ 6.050,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001- 60 TEL: 17 997839702	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTO S LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001- 40 tel 018 997087444	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.025,00	R\$ 6.050,00

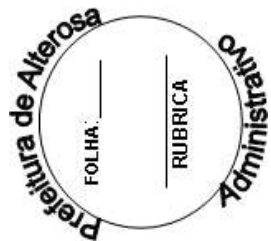


MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



	PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 0,85M LARGURA: 0,81M COMPRIMENTO: 1,10M PESO: 25KG												
8	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1" E 2", MANOPLA EMBORRACHADA, AMORTECEDORES E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PEDALEIRAS EM ALUMÍNIO, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,30M LARGURA: 0,50M COMPRIMENTO: 0,85M PESO: 30KG	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/0001-03 tel 17 981127573	R\$ 4.025,00	R\$ 8.050,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTO S LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001-40 tel 018 997087444	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.025,00	R\$ 8.050,00
9	ESQUIADOR DUPLO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ½", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 50X30MM, MANOPLAS EMBORRACHADAS, PEDALEIRA EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS,	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/0001-03 tel 17 981127573	R\$ 5.590,00	R\$ 11.180,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 5.600,00	R\$ 11.200,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTO S LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001-40 tel 018 997087444	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.563,33	R\$ 11.126,66

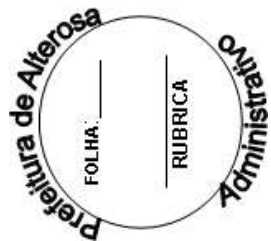


MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



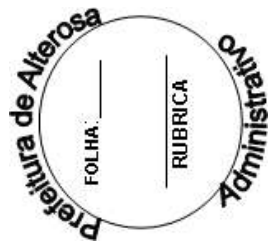
	PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,60M LARGURA: 1,50M COMPRIMENTO: 1,20M PESO: 60KG												
10	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼" E 2", MANOPLAS E PEGADAS EMBORRACHADAS, BANCO ANATÔMICO ISENTO DE ESTOFAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,20M LARGURA: 1,50M COMPRIMENTO: 0,83M PESO: 59KG	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/0001-03 tel 17 981127573	R\$ 3.815,00	R\$ 7.630,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTO S LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001-40 tel 018 997087444	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 3.821,66	R\$ 7.643,33
11	SIMULADOR DE PERCURSO DUPLO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼" E 2", PEDALEIRA EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/0001-03 tel 17 981127573	R\$ 3.820,00	R\$ 7.640,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 3.820,00	R\$ 7.640,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTO S LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001-40 tel 018 997087444	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 3.813,33	R\$ 7.626,66



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



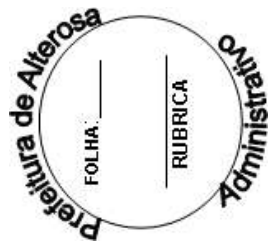
	EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,20M LARGURA: 1,70M COMPRIMENTO: 0,82M PESO: 59KG												
12	BICICLETA DUPLA - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 ¼", 2 ½" E TUBO RETANGULAR DE 40X20MM, PEDAL EM ALUMÍNIO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 0,85M LARGURA: 1,62M COMPRIMENTO: 1,10M PESO: 50KG	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/000 1-03 tel 17 981127573	R\$ 3.910,00	R\$ 7.820,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 3.950,00	R\$ 7.900,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001-40 tel 018 997087444	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00	R\$ 3.920,00	R\$ 7.840,00
13	EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 2" E 4", BANCO ANATÔMICO ISENTO DE ESTOFAMENTO, ROLAMENTOS DUPLOS E BLINDADOS, APOIO DOS PÉS EMBORRACHADO E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA,	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/000 1-03 tel 17 981127573	R\$ 3.315,00	R\$ 6.630,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 3.320,00	R\$ 6.640,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001-40 tel 018 997087444	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00	R\$ 3.311,66	R\$ 6.623,33



MUNICÍPIO DE ALTEROSA ESTADO DE MINAS GERAIS



	TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,50M DIÂMETRO DE OCUPAÇÃO: 2,50M PESO: 28 KG												
14	ESCADA HORIZONTAL - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE TUBO DE 3 1/2" CHAPA 14, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,31M LARGURA: 0,62M COMPRIMENTO: 2,90M PESO: 51KG	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/0001-03 tel 17 981127573	R\$ 2.015,00	R\$ 4.030,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTO S LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001-40 tel 018 997087444	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.011,66	R\$ 4.023,33
15	REMADOR DUPLO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1", 1 1/4", 2" E TUBO RETANGULAR 50X30MM, MANOPLAS E APOIO DOS PÉS EMBORRACHADOS, BANCO ANATÔMICO ISENTO DE ESTOFAMENTO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA PROTEÇÃO	2	RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA CNPJ 28.823.667/0001-03 tel 17 981127573	R\$ 4.405,00	R\$ 8.810,00	J.I.BENTO & CIA LTDA-ME CNPJ 06.163.616/0001-60 TEL: 17 997839702	R\$ 4.420,00	R\$ 8.840,00	PLANET BRINQUEDOS EQUIPAMENTO S LTDA ME CNPJ 11.432.336/0001-40 tel 018 997087444	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00	R\$ 4.408,33	R\$ 8.816,66



MUNICÍPIO DE ALTEROSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DOS ROLAMENTOS, PLAQUETA EM POLIESTER COM ESPECIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS TRABALHADOS. PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,60M LARGURA: 1,50M COMPRIMENTO: 1,20M PESO: 59KG												
			R\$ 199.940,00				R\$ 200.000,00				R\$ 200.900,00	R\$ 200.279,92
											R\$ 200.279,92	
VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO												200.279,92
TOTAL (VALOR GLOBAL)												100,00%

Cynthia Grazielle Meneses
 Secretária Municipal de Esportes, e Juventude

Alterosa/MG ,em 22 de Abril 2026.